



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8

CORONAVÍRUS
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2020

REVOGAAS PORTARIAS NºS 009 E 010 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 009 e 010 de 17 de junho de 2020, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete

ERRATA DECRETO Nº 47.400/2019

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA

YAMAO, do Cargo de Monitor de Ensino I 40 h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Código: ATA, Classe E, Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.277/2019.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO, do Cargo de Monitor de Ensino I 20 h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Código: ATA, Classe E, Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.277/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 49.795/2020

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG -12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.826 DE 22 DE JULHO DE 2020

DISCIPLINA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 19 (RESIDENCIAL MORIÁ II), DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado o uso e ocupação do solo no Setor 19 (Residencial Moriá II), do Município de Vilhena passando a ser regido por este Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – Alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com o logradouro público;

II – Afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III - Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – Afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo do

edifício ao limite ao lado do lote;

V – Taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – Zona Comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso do sistema viário adequado;

VII – Zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 3º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para as edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais.

Art. 4º O setor terá uso predominantemente residencial, sendo tolerado o uso comercial, desde que implantado em vias principais (coletoras ou vicinais), e para atendimento exclusivo às necessidades do bairro, podendo compreender as seguintes atividades:

- I) Mercarias e/ou mercados;
- II) Açougues;
- III) Padarias/confeitarias;
- IV) Frutarias;
- V) Farmácias;
- VI) Restaurantes e similares;
- VII) Pequenos escritórios;
- VIII) Pequenas oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- IX) Bares e lanchonetes;
- X) Lojas de vestuário;
- XI) Pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- XII) Oficinas de artesanatos;
- XIII) Barbearias e salões de beleza;
- XIV) Pequenas oficinas de aparelhos eletrodomésticos
- XV) Posto de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- XVI) Atividades de organizações religiosas e filosóficas.

Parágrafo único. Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º A localização das edificações em toda zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00 m (três metros) e afastamento lateral e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes de esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 6º Em caso de edificação comercial será permitida a construção no alinhamento dos lotes.

Art. 7º Os muros e edificações comerciais em esquinas e no alinhamento do lote deverão obedecer ao chanfro com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 8º As construções executadas até a data de regularização do setor, através da Regularização Fundiária Urbana - REURB poderão ser regularizadas respeitando as normas mínimas de salubridade urbana, analisadas individualmente.

Art. 9º Todas as construções deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.827/2020

VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EDENILCE MODESTO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância por exoneração a pedido da servidora EDENILCE MODESTO, do Cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 21 de julho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 923/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.828/2020

DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 20 de julho de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.829/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Ensino Especial de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial à servidora VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de março de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.458/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.830/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Especialização em Gestão Previdenciária e Regimes Próprios de Previdência, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, a servidora HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “D”, Referência “II”, conforme Processo Administrativo nº 948/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.831/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO DE ANDRADE KELM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ROMUALDO DE ANDRADE KELM, detentor do Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de maio a 27 de outubro de 2020, referente ao 2º e 3º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 371/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.832/2020

NOMEIA SERGIO CAVALCANTE SALES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação SERGIO CAVALCANTE SALES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 21 de julho de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 004 FLS. 15 VOL. I EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº. 2588/2018/SEMTIC
Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: **JBS S/A**. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto: a prorrogação de prazo ao Convênio nº 001/2018, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do Despacho nº 42, fls. 134 e Processo Administrativo nº 2588/2018.

Data: 09.06.2020.

Livro 005 FLS. 15 Vol. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 2243/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **CRECHE E ORFANATO OMAR GODOY**. CNPJ nº. 05.320.861/0001-70. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2019, por um período de doze meses, em conformidade com o despacho nº. 37, Parecer 209/PGM/2020, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2243/2019. VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). 2.2 O valor total deste Termo é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de doze meses, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Data: 03.06.2020.

Livro 006 FLS. 34 Vol. I EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº. 890/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA**. CNPJ: 04.520.593/0001-78. Objeto: o repasse de recursos para acolher e apoiar na recuperação de pessoas dependentes químicos (cigarros, álcool e drogas) ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana, buscando solução para os problemas sociais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Resolução CMAS nº. 069/2019, Justificativa, Parecer Jurídico e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 890/2020/SEMAS; Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Data: 03.06.2020.

REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2019

REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2019 (PROC. ADMINISTRATIVO nº. 4551/2018)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - V, inscrito no CNPJ sob nº. 00.672.019/0001-84, situada na Av. Benno Luiz Graebin, nº 5.900, BNH, Vilhena-RO, neste ato representada por seu presidente o Sr. Cícero Rodrigues da Silva - Capitão da Polícia Militar - RO, portador do RG nº 650516-SSP/RO e CPF sob o nº 632.434.312-04, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena - RO, aqui denominado COMODANTE, RESOLVEM DE COMUM ACORDO REVOGAR a partir desta data o TERMO DE COMODATO Nº 001/2019, conforme solicitação do Memorando nº 73/2020, fls. 23, Ofício nº 16/2020 fls. 24, e demais documentos constantes nos autos nº 4551/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Termo no Livro 006 - Vol. I, fl. 35, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELO COMODANTE
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Cícero Rodrigues da Silva

PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:
VISTO
Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Livro 002 FLS. 67 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:

04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: nº 07.640.617/0001-10. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do CAPS e Farmácia Básica, conforme Nota de Empenho nº. 1082 e 1088/2020, Termo de Referência, Justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 68.521,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 67 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA EPP**. CNPJ: nº 17.472.278/0001-64. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica e Caps, conforme Notas de Empenho nºs. 1084 e 1090/2020, Termo de Referência, justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 6.623,88 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 67 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**. CNPJ: nº 26.419.311/0001-83. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica e Caps, conforme Nota de Empenho nº. 1085 e 1094/2020, Termo de Referência, justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 17.605,00 (dezesete mil seiscentos e cinco reais).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 67 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. CNPJ: nº 23.312.871/0001-46. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme Nota de Empenho nº. 1089/2020, Termo de Referência, justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 67 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**. CNPJ: nº 19.391.064/0001-99. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme Nota de Empenho nº. 1091/2020, Termo de Referência, justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 67 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**. CNPJ: nº 28.646.008/0001-95. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme Nota de Empenho nº. 1093/2020, Termo de Referência, justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 3.253,50 (três mil duzentos e cinquenta e três reais).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 68 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Processo Administrativo nº. 1232/2018 e 286/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LIGIA MARIA CARNEIRO**. CNPJ: nº 29.228.930/0001-89. Objeto: a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme Nota de Empenho nº. 1095/2020, Termo de Referência, Justificativa e Processo Administrativo nº 1232/2018 e 286/2020. Prazo: quatro meses. Valor: R\$ 14.758,20 (quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Data: 08.04.2020.

Livro 002 Fls. 69 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº. 96/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **WELINGTON RAMOS DA SILVA**. CNPJ: nº 27.080.626/0001-01. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 24/2019, por um período de **12 (doze) meses**, de conformidade com o despacho de nº 31, fls. 520, Memo nº 062/Transporte/2020, e Processo Administrativo nº 96/2019. Valor: R\$ 29.571,50 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Data: 20.05.2020.

Livro 002 Fls. 69 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

Processo Administrativo nº. 647/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **PAZ AMBIENTAL LTDA**. CNPJ: nº 10.331.865/0001-94. Objeto: a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 039/2017 – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a solicitação constante nas fls. nº 4533, Despacho nº 144, e Processo Administrativo nº 647/2017. Valor: R\$ 649.007,70 (seiscentos e quarenta e nove mil, sete reais e setenta centavos). O valor total deste Termo é de R\$ 649.007,70 (seiscentos e quarenta e nove mil, sete reais e setenta centavos); sendo empenhado inicialmente R\$ 190.009,50 (cento e noventa mil, nove reais e cinquenta centavos), o saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade financeira e, orçamentária.

Data: 22.05.2020.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 27/2019 – SEMUS

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE

VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 673/2019).

Aos dias 16 (dezesesseis) do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob n.º 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, n.º 103, ST 110, QD. 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e, de outro lado RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.886.827/0001-06, com sede a Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1296, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como procurador o Sr. Maximino Bedin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 85.462/SSP/RO e CPF sob n.º 090.683.682-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 27/2019, celebrado em 15 de julho de 2019, no valor de R\$ 4.274,03 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), referente a Nota de Anulação do Empenho n.º 313/2020, fls. n.º 228, conforme solicitação do despacho n.º 31, fls. 229, constantes no Processo Administrativo n.º 673/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fls. n.º 69, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru Maximino Bedin
PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADOR

Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 75 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Processo Administrativo n.º 1253/2020/SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. CNPJ nº 36.544.507/0001-53. Objeto: a aquisição de três veículos 0 km, conforme descrições constantes no anexo I do Termo de Referência nº 014/2020/FUMUCRAD, para atender as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, conforme Solicitações de Despesas n.ºs. 16 e 17/2020, Termo de Referência nº 014/2020/FUMUCRAD, Cotação Prévia, Notas de Empenhos nº 16 e 17/2020 e Pregão Eletrônico n.º. 031/2020, constantes do Processo Administrativo nº 1253/2020. Valor: R\$ 169.479,99 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 18.05.2020.

Livro 001 Fls. 75 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Processo Administrativo n.º 4985/2019/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 03 (três) salas de aula, na E. M. E. F. Professora Marizete Mendes de Oliveira, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Quadra 68, Lote 01-R, Setor 02, Bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, Notas de Empenhos n.ºs 1158 e 1159/2020 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4985/2019. Valor: R\$ 206.931,37 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos). Prazo: O prazo de **vigência** do contrato será de **540** (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. Os serviços deverão ser executados de acordo com o que rege o edital de licitação e o Projeto Básico, sendo que o prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Data: 09.06.2020.

Livro 001 Fls. 75 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Processo Administrativo n.º 4546/2019/SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. CNPJ nº 13.616.185/0001-05. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato n.º 005/2020, por um período de **60 (sessenta) dias**, de conformidade com o despacho de nº 15, fls. 393/394, e Processo Administrativo n.º 4546/2019.

Data: 13.05.2020.

Livro 001 Fls. 75 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

Processo Administrativo n.º 600/2020/SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ENZO CAMINHÕES LTDA**. CNPJ nº 09.137.236/0001-49. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato n.º 017/2020, por um período de **60 (sessenta) dias**, de conformidade com o despacho de nº 17, fls. 529/530, e Processo Administrativo n.º 600/2020.

Data: 10.06.2020.

Livro 001 Fls. 75 Vol. II EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

Processo Administrativo n.º 395/2017/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INTERNET 5.8 LTDA - ME**. CNPJ nº 10.791.708/0001-61. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º. 057/2017, de conformidade com a solicitação do despacho nº 160, justificativa as fls. 694 e Processo Administrativo nº 395/2017. Valor: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

Data: 04.06.2020.

PORTARIA INTERNA Nº 005/2020-PGM

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente os incisos I e III, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde -

OMS;

CONSIDERANDO a existência de casos do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena - RO, oficialmente informado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.798, de 20 de julho de 2020, alterou o Decreto nº 49.049/2020, que estabeleceu os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 001, de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Visando à promoção da saúde física e mental dos servidores, fica estabelecido procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O atendimento nesta PGM será realizado preferencialmente por meio não presencial, nos horários das 7h às 13h.

§ 2º Caso seja necessário o atendimento presencial, o interessado poderá agendar atendimento por meio do telefone (69) 3919-7065/3322-8439, e o servidor responsável pelo agendamento informará a data, o horário e o local no qual se realizará o atendimento.

§ 3º Os agendamentos para atendimento presencial serão realizados preferencialmente por ordem cronológica, respeitando as prioridades resguardadas pela legislação em vigor e, por órgão do município, de acordo com cada demanda dos interessados.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria serão por período indeterminado, contados a partir de 22 de julho de 2020, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 21 de julho de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

"A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município – PGM, NOTIFICA os responsáveis a seguir arrolados (ou seus representantes legais), que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, conforme abaixo detalhado, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para quitação ou parcelamento do débito.

Informamos que as guias para pagamento poderão ser impressas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos web" no "portal de serviços", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Tributação. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos, serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto) e após para cobrança judicial (execução fiscal). Caso os débitos já tenham sido quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Responsável	Ano	Dívida	SD	Processo/PAT
9-6441	RONALDO DAVI ALEVATO	2020	50-RESTITUIÇÕES	0	PROCESSO 1508/09/TCE/RO – ACÓRDÃO 132/2010 2ª CÂMARA, ITENS III E IV – PAT 3997/2012.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92791542	FABIULA BONFANTE	50-RESTITUIÇÃO	PROCESSO 739/2020.

Vilhena (RO), 23 de julho de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Valdenice da Silva Umbelino
Secretária Municipal de Fazenda Adjunta

DECRETO Nº 49.837/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 206.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R.P. R\$ 206.000,00
TOTAL R\$ 206.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$ 206.000,00
TOTAL R\$ 206.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 073/2020/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, cadastro nº 687, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) dias, correspondendo a 06(seis) anos 07(sete) meses e 06(seis) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 11/04/2020, protocolo: 10021010.1.00199/20-5 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 727/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 23 de julho de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 074/2020/SEMAD

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), VIRGINIA MILITÃO DA SILVA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 7673, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS de 4.364 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro) dias e tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS – (Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV) de 1.181 (um mil cento e oitenta e um) dias, no total de 5.545 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 15(quinze) anos, 02(dois) meses e 08(oito) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 08/02/2020, protocolo nº 22001020.1.00035/20-3 e Certidão do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV nº 325 de 12/05/2020 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 852/2020, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 23 de julho de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA - INTERINA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO